



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO N.º 261-09.00/16-8
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 07/16

UAJ N.º 10/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106,-Centro, por seu representante legal, como contratante, e VRS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.522.823/0001-80, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Ipiranga n.º 7903/410, Bairro Jardim Botânico, CEP n.º 91530-001, telefone (51) 3557.5061, e-mail: vrs@vrselevadores.com.br, por seu representante, André Vianna Rodrigues dos Santos, como contratada, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no monta-carga instalado no prédio das Promotorias Regionais da Tristeza, situadas na Avenida Otto Niemeyer, n.º 80, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima terceira do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2017, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n.º 10/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Registrar a renúncia da CONTRATADA ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos do item 5.1 da cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n.º 10/2016, no que concerne ao período, ficando mantido o valor mensal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n.º 10/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), no mês posterior ao da prestação dos serviços, no 15º (décimo quinto) dias após a protocolização da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.”

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor.

Porto Alegre, 10 FEV 2017

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

VRS EQUIPAMENTOS LTDA.,
Contratada.

